



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Contratação de empresa para Especializada - PCCR

PROCESSO 7/2025



AB0520AB8E7D7F77

TIPO DE PROCESSO: COMPRAS/LICITAÇÕES

ASSUNTO: Solicitação de Compra

ABERTURA: 09 de setembro de 2025 às 10:11

SIGNATÁRIO COMPRAS E LICITAÇÕES

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/processos/AB0520AB8E7D7F77>



De: COMPRAS E LICITAÇÕES

Enviado por: EDER ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (ederjunior)

Para: PRESIDENTE (Organograma), DIRETORIA JURÍDICA (Organograma), ATIVIDADES LEGISLATIVAS (Organograma), COMPRAS E LICITAÇÕES (Organograma)

Data: 09 de setembro de 2025 às 10:11

Segue ETP para Assinatura da equipe responsável.

EDER JUNIOR

ASSESSOR PARLAMENTAR

Anexo(s)

ETP - Equipe.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento jurídico-administrativo para a Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme disposto no Art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133/2021. Este documento caracteriza o interesse público envolvido, analisa as possíveis soluções disponíveis no mercado e recomenda a mais adequada, avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

A elaboração deste ETP decorre da necessidade imperiosa de reestruturar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da Câmara Municipal, revisar sua legislação interna, visando adequar-se às exigências legais vigentes e às determinações estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público.

O contexto que motiva esta contratação é particularmente crítico, uma vez que a Câmara Municipal enfrentou a anulação de um concurso público anterior por vícios de legalidade, o que evidenciou fragilidades na estrutura normativa e na gestão de recursos humanos da instituição. Diante desse cenário, faz-se imprescindível a contratação de serviços especializados que possam oferecer suporte técnico-jurídico na revisão e atualização do PCCR, bem como na elaboração de normativas internas que garantam a conformidade legal e a transparência dos processos administrativos.

Este ETP aprofunda a necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), analisando o problema sob a ótica do interesse público, explorando e comparando as soluções disponíveis no mercado e, ao final, recomendando a mais adequada, avaliando sua viabilidade técnica e econômica. Ele se torna a peça central da fase de planejamento, garantindo que a solução proposta seja a mais eficiente e eficaz para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal, especialmente diante do contexto de adequação normativa e cumprimento de obrigações legais e judiciais.

A contratação visa não apenas sanear as irregularidades identificadas, mas também estabelecer bases sólidas para a futura realização de concurso público, em conformidade com os princípios da Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – e com as melhores práticas de governança pública.

Este documento foi elaborado em estrita observância aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, visando assegurar que a contratação atenda ao interesse público e contribua para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Bonito/MS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de serviços técnicos especializados para a **Câmara Municipal de Bonito/MS** é uma necessidade intrínseca e inadiável, fundamentada na urgência e complexidade de adequação de sua estrutura de pessoal e normativa. Conforme já detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a principal motivação para esta demanda surge de um contexto crítico, em que a Câmara necessita cumprir as determinações estabelecidas em um **Acordo**





Judicial firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), no âmbito da **Ação Civil Pública n. 0900504-47.2024.8.12.0028**.

Este Acordo Judicial impôs à Câmara Municipal a obrigação de iniciar, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua homologação, as providências e trabalhos necessários para a realização de um novo Concurso Público. Tal exigência, entretanto, está condicionada a pré-requisitos fundamentais detalhados na Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto do mesmo acordo, que incluem: a "Realização de levantamento acerca das reais deficiências no quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito/MS" e a "ATUALIZAÇÃO dos cargos" por meio de alterações na Lei Complementar Municipal. Tais determinações denotam a indispensabilidade de uma revisão profunda e qualificada do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da Câmara, pois a atualização do quadro de cargos é um pré-requisito legal e lógico para que qualquer novo certame possa ser efetivado de forma legal, eficiente e transparente.

A complexidade jurídica e administrativa envolvida na análise do quadro de pessoal, na identificação de deficiências, na readequação de cargos e carreiras e na proposição de alterações legislativas exige conhecimentos aprofundados em direito administrativo, gestão de pessoas e finanças públicas. A **Câmara Municipal de Bonito/MS não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo, de corpo técnico multidisciplinar, qualificado e com a expertise necessária** para conduzir, internamente, um processo dessa envergadura. A ausência de um PCCR atualizado e compatível com as necessidades da Câmara e com a legislação vigente impede o prosseguimento das etapas subsequentes para a realização do concurso público, tornando-se um gargalo crítico para o cumprimento do acordo judicial.

Dessa forma, a necessidade da contratação se desdobra nas seguintes dimensões:

1.1. Elaboração e Adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) A Câmara Municipal de Bonito/MS necessita da elaboração do Projeto de Lei do PCCR de seus servidores, visando à valorização e profissionalização do quadro de pessoal. Isso inclui a análise e diagnóstico do PCCR vigente, a proposição de reestruturação e adequação dos cargos e carreiras (existentes ou a criação de novos), com elaboração de descrições de cargos e atribuições que reflitam a realidade e as necessidades da Câmara. O objetivo primordial é otimizar a distribuição de pessoal e alinhar a estrutura de cargos às demandas institucionais e aos princípios da eficiência e economicidade.

1.2. Elaboração de Minutas de Projetos de Lei e Outros Instrumentos Normativos É crucial a confecção das minutas dos projetos de lei e demais instrumentos normativos necessários para a formalização das alterações e adequações propostas para o PCCR. Isso inclui as providências para a atualização dos cargos por meio de alterações necessárias à Lei Complementar Municipal n. 137/2018, e com alterações promovidas pelas LCs n. 147/2019 e 168/2023, em especial para previsão do percentual previsto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, fornecendo à Câmara os subsídios jurídicos e técnicos para a aprovação das novas regras.

1.3. Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário A revisão do PCCR exige um estudo aprofundado do impacto financeiro e orçamentário das propostas, avaliando a sustentabilidade das alterações em relação à capacidade orçamentária da Câmara. Este estudo deverá apresentar projeções de custos com pessoal a médio e longo prazo, considerando as novas estruturas de cargos e carreiras, e demonstrar a viabilidade econômica das propostas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.





1.4. Apoio Técnico para Subsídio ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Concurso Público

A empresa contratada deverá fornecer os insumos e o apoio técnico especializado para que a Câmara Municipal possa, em momento oportuno, elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo para o futuro concurso público. Este apoio é essencial para permitir à administração realizar uma análise técnica e especializada aprofundada, identificando e mitigando eventuais problemas e irregularidades que ocorreram no concurso anterior, garantindo maior segurança jurídica e técnica para o planejamento do novo certame. A empresa será responsável por consolidar as informações sobre a atualização do quadro de cargos e as necessidades de pessoal, que servirão como base para a etapa do ETP.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a revisão do PCCR não é apenas uma conveniência, mas uma **condição sine qua non** para assegurar que a base da estrutura de pessoal da Câmara de Bonito/MS seja saneada e esteja em estrita observância aos princípios da Administração Pública e às determinações judiciais. Esta medida visa, primordialmente, sanear as irregularidades passadas, prevenir futuras nulidades relacionadas ao quadro de pessoal e, acima de tudo, criar as condições essenciais para a futura e adequada recomposição de um quadro de pessoal efetivo e qualificado, a ser alcançada por meio de um concurso público devidamente planejado e executado em momento posterior.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual. Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2025.

2.2. PCA em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E GESTÃO

Esta seção detalha os requisitos essenciais para a contratação da empresa especializada, o modelo de execução dos serviços e a forma como a gestão e fiscalização do contrato serão conduzidas, visando assegurar a qualidade, a conformidade e o alcance dos resultados esperados para a Câmara Municipal de Bonito/MS.

3.1. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir capacidade comprovada de atuação jurídica e administrativa, com domínio normativo e técnico para desenvolver soluções compatíveis com as diretrizes constitucionais, legais e infralegais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal. Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Realizar levantamento situacional da estrutura organizacional, normativa e funcional da Câmara, com análise técnica da legislação vigente e identificação das lacunas institucionais que exigem adequações;

Conduzir reuniões técnicas e participativas com os setores diretamente envolvidos, promovendo o diálogo institucional com servidores e gestores públicos, assegurando que as propostas estejam alinhadas à realidade administrativa e à capacidade de implementação;

Elaborar minutas com justificativa técnica fundamentada, utilizando-se de base legal, doutrinária e jurisprudencial atualizada, além de boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo;

Rua Nelson Felício dos Santos esquina com a Rua Pércio Schamann – Centro – Bonito / MS –
Fone/Fax: (67) 3255 2907 CEP 79 290 000 – CNPJ: 01.952.787/0001-54





Apresentar versões preliminares das minutas à equipe técnica da Câmara, para análise, discussão e posterior consolidação, incorporando as sugestões recebidas até a versão final validada;

Cumprir os prazos de execução, conforme cronograma aprovado, respeitando a complexidade de cada serviço contratado e garantindo a qualidade técnica e legal das entregas.

3.2. Da Capacidade técnica. Os requisitos mínimos esperados da contratada incluem:

- **Experiência Comprovada:** experiência na revisão e elaboração de Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) para órgãos da Administração Pública, preferencialmente do Poder Legislativo municipal.
- **Conhecimento Jurídico Especializado:** Profundo domínio da legislação aplicável à gestão de pessoal no setor público (incluindo Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal, e legislação específica de regência das Câmaras Municipais), bem como de entendimentos do Ministério Público e Tribunais de Contas.
- **Expertise em Processo Legislativo e Normativo:** Capacidade de elaborar minutas de projetos de lei, resoluções e outros instrumentos normativos com a técnica legislativa adequada, garantindo a conformidade com o processo legislativo e a segurança jurídica.
- **Conhecimento em Gestão de Pessoas e Orçamento:** Habilidade para realizar diagnósticos de quadro de pessoal, propor reestruturações de cargos e carreiras, e elaborar estudos de impacto financeiro e orçamentário, demonstrando a viabilidade e sustentabilidade das propostas em alinhamento com as capacidades financeiras do órgão.
- **Capacidade de Apoio Estratégico:** Aptidão para fornecer apoio técnico e estratégico na fase de planejamento de concursos públicos, especialmente na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), com foco na mitigação de riscos e na prevenção de vícios, dada a criticidade do contexto atual.
- **Reputação e Idoneidade:** Histórico de atuação ética e transparente, com reconhecimento no mercado pela qualidade dos serviços prestados e pela idoneidade de seus profissionais.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** A contratada deve estar em situação regular perante os órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Capacidade de Atendimento Presencial e Remoto:** Demonstrar flexibilidade e disponibilidade para atender às demandas da Câmara Municipal de Bonito/MS, combinando atividades remotas com a necessidade de reuniões presenciais estratégicas.

3.4. Modelo de Execução dos Serviços

A execução dos serviços será pautada pela colaboração e pela flexibilidade, combinando atividades remotas com a necessidade de presença física estratégica, conforme a demanda e a complexidade das etapas, especialmente considerando a necessidade de análise aprofundada do PCCR e do contexto institucional. O modelo de execução prevê:

- **Início da Execução:** A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 10 dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma previamente estabelecido.
- **Cronograma de Execução:** Deverá ser elaborado um cronograma detalhado, contemplando todas as etapas do projeto, com prazos definidos para cada atividade, incluindo: análise e diagnóstico do PCCR vigente; proposição de reestruturação e adequação dos cargos e carreiras; elaboração de minutas de projetos de lei e outros instrumentos normativos; estudo de impacto





financeiro e orçamentário; e apoio técnico para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do concurso público.

- **Local de Execução:** Os serviços serão prestados predominantemente na sede da Câmara Municipal de Bonito/MS, por meio de reuniões presenciais periódicas, essenciais para a coleta de dados, alinhamento de expectativas, apresentação de diagnósticos e propostas, e validação de etapas. Essas atividades presenciais poderão ser complementadas por atividades remotas, utilizando ferramentas de comunicação e compartilhamento de arquivos para otimizar o tempo e os recursos. A frequência e a duração das reuniões presenciais serão ajustadas à necessidade do projeto.
- **Metodologia de Trabalho:** A empresa deverá utilizar metodologias e procedimentos atualizados e eficazes, alinhados às melhores práticas de gestão pública, incluindo a realização de reuniões periódicas para acompanhamento do progresso, utilização de ferramentas de gestão de projetos para monitoramento das atividades e elaboração de relatórios técnicos detalhados em cada fase do projeto.
- **Interação Contínua:** A contratada deverá manter um canal de comunicação aberto e contínuo com a equipe da Câmara, garantindo o fluxo de informações e a pronta resposta a dúvidas e solicitações.
- **Entrega de Produtos:** Os serviços serão entregues em etapas, com produtos intermediários e finais, conforme detalhado no Termo de Referência, incluindo relatórios de diagnóstico, propostas de revisão do PCCR, estudos de impacto financeiro, minutas de projetos de lei e subsídios para o ETP do concurso.
- **Responsabilidades das Partes:** A **Contratada** será responsável por executar os serviços conforme o cronograma e as especificações estabelecidas, mantendo comunicação constante com a Contratante e apresentando relatórios periódicos de progresso. A **Contratante** deverá fornecer as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, designar uma equipe de acompanhamento e facilitar o acesso às instalações e aos servidores da Câmara, quando necessário.

3.3. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma rigorosa e transparente, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

Os principais elementos incluem:

- **Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:** A Câmara designará um gestor e um fiscal do contrato, que será um servidor efetivo com conhecimento técnico na área. Ambos serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e assegurar a qualidade dos produtos entregues, atuando como principais pontos de contato entre a Câmara e a contratada.
- **Comissão de Acompanhamento (Opcional):** Poderá ser instituída uma comissão de acompanhamento multidisciplinar, composta por servidores de diferentes setores da Câmara (jurídico, administrativo, financeiro), para auxiliar o Fiscal do Contrato na análise e validação das entregas, bem como no alinhamento estratégico do projeto.
- **Protocolos de Comunicação:** Serão estabelecidos canais formais de comunicação entre a contratante e a contratada, incluindo reuniões periódicas (presenciais e/ou virtuais), relatórios de progresso mensais e o registro de todas as comunicações relevantes no processo administrativo correspondente.
- **Procedimentos de Fiscalização:** A fiscalização abrangerá a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato; a análise da





regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; o controle de prazos e qualidade dos serviços prestados; e o registro de ocorrências e aplicação de penalidades, quando cabível.

- **Procedimentos de Gestão:** Incluem a coordenação das atividades de fiscalização técnica e administrativa; a instrução processual para prorrogações, alterações, reequilíbrios e pagamentos; a gestão de riscos e resolução de conflitos; e o encerramento formal do contrato, com avaliação final dos serviços prestados.
- **Aceite Formal:** O pagamento dos serviços estará condicionado à entrega e ao aceite formal dos produtos e relatórios previstos no Termo de Referência, garantindo que as entregas estejam em conformidade com as expectativas e necessidades da Câmara.

Este modelo de execução e gestão visa assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo que os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Bonito/MS sejam plenamente alcançados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação, dada a natureza predominantemente intelectual e consultiva dos serviços, não se traduz em unidades de medida físicas ou em volumes de materiais. Em vez disso, refere-se à quantificação dos produtos entregáveis e à abrangência do escopo do trabalho a ser realizado pela empresa especializada. Trata-se de um projeto único e integrado, cujos resultados são interdependentes e visam a uma solução completa para a necessidade identificada pela Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Assim, as "quantidades" a serem estimadas e entregues pela contratada são as seguintes:

- **1 (Um) Projeto de Lei de Revisão e Adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR):** Este produto engloba o diagnóstico completo do PCCR vigente, a proposição de reestruturação e adequação dos cargos e carreiras, a elaboração de novas descrições de cargos e atribuições, bem como a proposta de uma nova estrutura remuneratória alinhada às necessidades da Câmara e à legislação aplicável.
- **1 (Um) Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário:** Trata-se de um relatório detalhado que apresentará as projeções de custos com pessoal a médio e longo prazo decorrentes das propostas de revisão do PCCR. Este estudo é fundamental para demonstrar a viabilidade econômica e a sustentabilidade das alterações propostas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.
- **1 (Um) Conjunto de Minutas de Projetos de Lei e Outros Instrumentos Normativos Correlatos:** Compreende a confecção das minutas de projetos de lei e demais instrumentos normativos necessários para a formalização das alterações e adequações propostas para o PCCR.
- **1 (Um) Serviço de Apoio Técnico e Fornecimento de Insumos para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Concurso Público:** Abrangendo a consolidação de informações sobre a atualização do quadro de cargos e as necessidades de pessoal, bem como o suporte consultivo para a análise técnica e especializada que subsidiará a elaboração do ETP pela Câmara.

A estimativa de quantidades, portanto, reflete a entrega de um pacote de serviços intelectuais e consultivos de alta complexidade, essenciais para a reestruturação e conformidade legal da Câmara Municipal de Bonito/MS, com foco na qualidade, na abrangência da solução proposta e no atendimento das determinações judiciais.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, no contexto de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa analisar as diferentes alternativas de solução para a necessidade identificada, avaliando sua viabilidade técnica, econômica e operacional. Para a presente demanda da Câmara Municipal de Bonito/MS, que envolve a revisão e adequação do PCCR, elaboração de minutas normativas e apoio técnico para o ETP de concurso público, foram consideradas as seguintes alternativas de execução:

5.1. Alternativa 1: Execução dos Serviços com Equipe Própria da Câmara Municipal

Esta alternativa consistiria em utilizar o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal para realizar a revisão e adequação do PCCR, a elaboração das minutas normativas e o apoio técnico para o ETP do concurso público.

- **Vantagens:**

Potencial Redução de Custos Diretos: Não haveria desembolso financeiro direto para contratação externa, utilizando-se apenas a folha de pagamento existente.

Maior Controle Interno: Permitiria um controle mais direto sobre o processo, com acesso imediato à documentação e informações internas.

- **Desvantagens:**

Ausência de Expertise Especializada: Conforme já detalhado na "Descrição da Necessidade" (item 1), a Câmara Municipal de Bonito/MS não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo, de corpo técnico multidisciplinar com a qualificação e a expertise necessárias para conduzir um processo dessa envergadura e complexidade. A revisão do PCCR, a adequação normativa e o apoio ao ETP exigem conhecimentos aprofundados em direito administrativo, gestão de pessoas, finanças públicas e, crucialmente, em processo legislativo e gestão pública municipal, que não estão disponíveis internamente.

Alto Risco de Erros e Inconformidades: Dada a complexidade jurídica e administrativa, e o histórico que levou à necessidade do cumprimento de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), a execução interna por equipe sem a devida especialização aumentaria significativamente o risco de novas inconformidades legais e judiciais, comprometendo a segurança jurídica e a lisura dos processos futuros.

Prazos e Urgência: A demanda está vinculada ao cumprimento de um Acordo Judicial com prazos definidos para a realização de um novo concurso público. A execução interna, sem a expertise e a dedicação exclusiva necessárias, dificilmente conseguiria cumprir esses prazos, gerando novas sanções e prejuízos à Administração.

Desvio de Função e Sobrecarga: A alocação de servidores para um projeto de tamanha complexidade e duração desviaria de suas funções rotineiras, sobrecarregando a estrutura existente e comprometendo a eficiência das demais atividades da Câmara.

Qualidade e Abrangência Limitadas: A falta de experiência específica poderia resultar em um produto final de qualidade inferior, menos abrangente e menos alinhado às melhores práticas de gestão pública e às exigências dos órgãos de controle.

5.2. Alternativa 2: Contratação de Empresa Especializada por Inexigibilidade de Licitação

Esta alternativa consiste na contratação direta de uma empresa com comprovada capacidade técnica e notória especialização para a prestação dos serviços de consultoria e assessoramento





jurídico-administrativo, fundamentada na inviabilidade de competição para serviços de natureza singular.

- **Vantagens:**

Acesso a Expertise Qualificada: Permite à Câmara Municipal de Bonito/MS acessar conhecimentos especializados e experiência consolidada em revisão de PCCR, elaboração de normativas e apoio a concursos públicos, incluindo a compreensão aprofundada do processo legislativo e da gestão pública municipal.

Eficiência e Agilidade: A empresa especializada possui metodologias e equipes dedicadas, capazes de executar o projeto de forma mais eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, crucial para o cumprimento do Acordo Judicial e do TAC.

Mitigação de Riscos: A expertise externa contribui significativamente para a identificação e mitigação de riscos jurídicos e administrativos, prevenindo a repetição de vícios e garantindo a segurança jurídica dos atos da Câmara.

Qualidade e Conformidade: A contratação de especialistas assegura a entrega de produtos de alta qualidade, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de governança pública.

Foco da Equipe Interna: Libera os servidores da Câmara para suas atividades essenciais, evitando sobrecarga e desvio de função.

- **Desvantagens:**

Custo Financeiro Direto: Implica em um desembolso financeiro para a contratação dos serviços, que deve ser devidamente justificado.

Dependência Externa: Gera uma dependência temporária de um fornecedor externo para a execução de atividades estratégicas.

Rigidez na Justificativa: Requer uma justificativa robusta da notória especialização e da singularidade do objeto para fundamentar a inviabilidade de competição, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

5.3. Alternativa 3: Contratação de Empresa por Licitação Pública

Esta alternativa envolveria a realização de um processo licitatório para selecionar a empresa que apresentasse a melhor proposta para a prestação dos serviços, conforme os critérios estabelecidos em edital.

- **Vantagens:**

Transparência e Competitividade: Promove a concorrência entre os fornecedores, podendo resultar em propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

Conformidade Legal: Atende aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, assegurando a legalidade e a moralidade do processo.

Ampla Procura: Possibilita que um número maior de empresas apresente suas propostas, aumentando o leque de opções.

- **Desvantagens:**

Demora no Processo: Os trâmites licitatórios são complexos e demorados, o que pode comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no Acordo Judicial e no TAC, que exige celeridade.

Risco de Impugnações e Recursos: O processo licitatório está sujeito a contestações e recursos por parte dos participantes, o que pode atrasar ainda mais a contratação e a execução dos serviços.





Qualidade Variável: Para serviços de alta especialização e natureza predominantemente intelectual, o critério do menor preço (comum em licitações) pode não garantir a contratação da expertise necessária, levando a resultados insatisfatórios ou retrabalho. A avaliação técnica torna-se mais complexa e subjetiva em um certame.

Dificuldade em Definir Critérios Rígidos: É desafiador elaborar um edital que consiga detalhar com precisão os requisitos de notória especialização e experiência para este tipo de serviço singular, sem restringir indevidamente a competição, mas ao mesmo tempo garantindo a qualidade desejada.

5.4. Conclusão do Levantamento de Mercado

A análise das alternativas demonstra que a **execução dos serviços com equipe própria da Câmara Municipal é inviável** e de alto risco, dadas as limitações de expertise interna, a complexidade e urgência da demanda, e a necessidade de mitigar os riscos de inconformidades legais e judiciais.

A **Contratação de Empresa por Licitação Pública**, embora desejável em muitos cenários para garantir a competitividade, apresenta sérios obstáculos temporais e de qualidade para esta demanda específica. Os prazos exíguos impostos pelo Acordo Judicial, combinados com a natureza singular e altamente especializada dos serviços (que demandam notória especialização para mitigar riscos passados), tornam a licitação um caminho impraticável e de alto risco de não atendimento à necessidade em tempo hábil e com a qualidade exigida.

Portanto, a **contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação** é a única alternativa que se mostra técnica, jurídica e economicamente viável para atender à necessidade da Câmara Municipal de Bonito/MS de forma eficaz e segura. Esta solução garante o acesso à expertise necessária, a eficiência na execução, a mitigação de riscos e a conformidade com as exigências legais e judiciais, assegurando que os objetivos institucionais sejam alcançados dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade requerida.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a presente contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e institucional foi estabelecida com base em uma análise criteriosa da complexidade dos serviços, da notória especialização requerida, da urgência da demanda e dos custos operacionais envolvidos.

Para serviços de natureza singular e que demandam notória especialização, a estimativa de preço não se baseia em uma pesquisa de mercado competitiva, mas sim na análise da razoabilidade do valor proposto pelo fornecedor de notória especialização, considerando a complexidade do objeto, o contexto da contratação e os parâmetros disponíveis.

O valor estimado para a presente contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e institucional, com foco na revisão e adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), elaboração de minutas normativas correlatas e apoio técnico para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do futuro concurso público, é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. A justificativa do valor segue em anexo ao DFD.





7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise da possibilidade de parcelamento da solução contratual é fundamental para assegurar a eficiência, economicidade e adequação técnica na execução dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Bonito/MS. No presente caso, a contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e institucional, com foco na revisão e adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), elaboração de minutas normativas correlatas e apoio técnico para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do futuro concurso público.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso V, estabelece o princípio do parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Contudo, o mesmo dispositivo legal ressalva que o parcelamento não será obrigatório quando for técnica ou economicamente inviável, ou quando acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução para a revisão do PCCR, a adequação normativa e o apoio técnico ao ETP do concurso público é tecnicamente inviável e acarretaria prejuízos substanciais para a Câmara Municipal de Bonito/MS. A natureza singular e a interdependência dos serviços, a necessidade de uma visão holística e a urgência em mitigar riscos justificam a contratação de um único fornecedor para a solução completa. Esta abordagem garante a coerência, a eficiência, a segurança jurídica e a qualidade necessárias para o atendimento do interesse público e o cumprimento das obrigações institucionais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à complexa e urgente necessidade da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme detalhado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica e institucional. Esta solução é concebida como um **pacote integrado e indissociável de serviços**, visando a uma reestruturação abrangente e a um saneamento normativo que permita à Câmara cumprir suas obrigações legais e judiciais, especialmente as decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público.

Esta abordagem integrada é crucial, pois as diversas dimensões da demanda – a revisão do PCCR, a atualização normativa e o suporte ao planejamento do concurso – estão profundamente interconectadas e são interdependentes.

A solução como um todo abrange as seguintes dimensões interconectadas e complementares, que serão executadas de forma coesa pela contratada:

8.1. Componentes da Solução Integrada

a) Análise e Diagnóstico do PCCR Vigente: O ponto de partida é uma análise pormenorizada e um diagnóstico aprofundado do atual Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal. Este trabalho exaustivo identificará eventuais inconsistências, deficiências estruturais





e desatualizações, bem como realizará um levantamento detalhado acerca das reais necessidades e deficiências do quadro de servidores da Câmara, em observância às atividades desempenhadas pelo órgão e, crucialmente, às determinações do Acordo Judicial n. 0900504-47.2024.8.12.0028.

b) Proposição de Reestruturação e Adequação dos Cargos e Carreiras: Com base no diagnóstico minucioso, a contratada deverá propor a reestruturação e adequação dos cargos e carreiras existentes, ou a criação de novos, com a elaboração de novas descrições de cargos e atribuições. O objetivo é otimizar a distribuição de pessoal, refletir a realidade e as necessidades da Câmara, e alinhar a estrutura de cargos aos princípios da eficiência e economicidade, bem como à legislação aplicável.

c) Elaboração de Minutas de Projetos de Lei e Outros Instrumentos Normativos: Complementar à revisão do PCCR, a solução engloba a confecção de todas as minutas de projetos de lei e demais instrumentos normativos necessários para formalizar as alterações e adequações propostas. Esta etapa garante que as propostas de reestruturação tenham o devido respaldo legal e sejam integradas de forma coerente ao arcabouço normativo da Câmara.

d) Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário: Parte integrante e vital da solução é a realização de um estudo aprofundado do impacto financeiro e orçamentário das propostas de revisão do PCCR. Este estudo é crucial para avaliar a sustentabilidade das alterações sugeridas em relação à capacidade orçamentária da Câmara Municipal, apresentando projeções de custos com pessoal a médio e longo prazo, considerando as novas estruturas de cargos e carreiras. Ele demonstrará a viabilidade econômica das propostas, em estrita conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes, assegurando a responsabilidade fiscal e a perenidade das mudanças.

e) Apoio Técnico para Subsídio ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Concurso Público: A solução prevê o fornecimento de insumos e o apoio técnico especializado para que a Câmara Municipal possa, em momento oportuno, elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo para o futuro concurso público. Este apoio é um serviço complementar e essencial, pois permitirá à administração realizar uma análise técnica e especializada aprofundada, identificando e mitigando eventuais problemas e irregularidades que ocorreram no concurso anterior. A empresa contratada consolidará as informações sobre a atualização do quadro de cargos e as necessidades de pessoal, que servirão como base para a etapa do ETP a ser conduzida internamente ou por outra contratação específica para o certame, garantindo a segurança jurídica e técnica para o planejamento do novo certame.

8.2. Benefícios da Solução Integrada e a Escolha da Contratação Externa

A abordagem de uma solução integrada, sem parcelamento, é fundamental para assegurar diversos benefícios e superar as limitações internas da Câmara:

- **Coerência e Segurança Jurídica:** Garante que todas as peças normativas e os estudos estejam interligados e em harmonia, evitando lacunas, contradições ou novas inconformidades que poderiam gerar futuras nulidades, especialmente em um contexto de Acordo Judicial.
- **Eficiência e Agilidade:** Permite que uma única equipe, com visão holística e expertise comprovada, conduza o processo de forma mais rápida e eficiente, crucial para o cumprimento dos prazos do TAC e a celeridade que a situação demanda.
- **Mitigação de Riscos:** A expertise concentrada em um único fornecedor reduz significativamente os riscos de erros, retrabalho e falhas de comunicação que poderiam surgir com a fragmentação do objeto. A contratada traz consigo o conhecimento para identificar e neutralizar as fragilidades que levaram a problemas anteriores.





- **Qualidade Superior:** Assegura que o produto final seja de alta qualidade, refletindo as melhores práticas de gestão pública e a notória especialização do contratado, que a Câmara Municipal não possui internamente.
- **Otimização de Recursos:** Evita a sobrecarga da equipe interna da Câmara com a coordenação de múltiplos contratos e garante que o investimento gere o máximo valor agregado, focando a equipe interna em suas atividades essenciais.

Em síntese, a solução proposta não se limita a entregas isoladas, mas sim a um **Plano de Reestruturação Jurídico-Administrativa abrangente** que visa a uma transformação estrutural na gestão de pessoal e normativa da Câmara Municipal de Bonito/MS.

É um processo de consultoria e apoio que culminará em um arcabouço legal e administrativo robusto, transparente e em conformidade com as exigências legais e judiciais, preparando a Câmara para a futura e regular recomposição de seu quadro de pessoal. Esta é a única via para assegurar que a base da estrutura de pessoal da Câmara seja saneada e esteja em estrita observância aos princípios da Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – e às determinações judiciais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços técnicos especializados, conforme a solução integrada e o Plano de Reestruturação Jurídico-Administrativa descritos neste Estudo Técnico Preliminar, visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que são cruciais para a Câmara Municipal de Bonito/MS. Estes resultados estão diretamente alinhados com a necessidade identificada, com os princípios da Administração Pública e, de forma premente, com as determinações do Acordo Judicial n. 0900504-47.2024.8.12.0028, firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

Os principais resultados concretos e mensuráveis que se pretendem atingir com esta contratação são:

9.1. Conformidade Legal e Judicial Plena

O resultado mais imediato e de suma importância é a garantia da plena conformidade da Câmara Municipal com a legislação vigente e as determinações judiciais. Isso se traduz em:

- **Cumprimento Irrestrito do Acordo Judicial (TAC):** Atendimento integral às exigências do Acordo Judicial n. 0900504-47.2024.8.12.0028, notadamente no que tange à atualização do quadro de cargos, à promoção do Estudo Técnico Preliminar para a realização do Concurso Público, e à superação das causas que levaram à anulação do Processo Administrativo n. 29, Dispensa 4/2024, e do Contrato 29/2024.
- **Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e Outras Normativas:** Assegurar que todos os processos, normativas e atos relacionados à gestão de pessoal e contratações estejam em estrita conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes, prevenindo futuras inconformidades.
- **Segurança Jurídica Fortalecida:** Redução significativa dos riscos de novas inconformidades legais, questionamentos por órgãos de controle (MP, TCE) e futuras anulações de atos administrativos. A solução trará maior segurança jurídica para a gestão da Câmara, permitindo que seus atos administrativos sejam robustos e inquestionáveis.





9.2. Estrutura de Pessoal Otimizada, Transparente e Valorizada

A reestruturação proposta visa aprimorar a gestão de recursos humanos da Câmara, promovendo um ambiente mais justo e eficiente:

- **PCCR Atualizado e Funcional:** Dispor de um Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) moderno, transparente e alinhado às reais necessidades da Câmara. Isso inclui cargos e atribuições claras, refletindo a realidade institucional, otimizando a distribuição de pessoal e promovendo a valorização e profissionalização dos servidores.
- **Estudo de Impacto Financeiro Consistente:** Ter um estudo de impacto financeiro e orçamentário robusto e detalhado, que demonstre a sustentabilidade das propostas de PCCR. Este estudo assegurará a responsabilidade fiscal e a viabilidade econômica das alterações propostas, contribuindo para uma gestão orçamentária prudente.
- **Base Sólida para Novo Concurso Público:** Estabelecer as bases técnicas e jurídicas necessárias para a realização de um futuro concurso público transparente, justo e em conformidade com a legislação. Isso inclui a atualização do quadro de cargos e as necessidades de pessoal que servirão de insumo fundamental para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do certame, evitando a repetição de vícios passados e garantindo a lisura do certame.

9.3. Fortalecimento da Governança e Gestão Institucional

A contratação contribuirá para a modernização e o aprimoramento dos processos internos e da imagem da Câmara:

- **Modernização Normativa:** Dispor de minutas de projetos de lei e outros instrumentos normativos atualizados e coerentes, que reflitam as melhores práticas de gestão pública e fortaleçam o arcabouço legal da Câmara, adaptando-o às necessidades contemporâneas.
- **Mitigação de Riscos Operacionais:** Capacidade aprimorada de identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados à gestão de pessoal e aos processos administrativos, especialmente aqueles que levaram a problemas anteriores. A expertise externa trará um olhar crítico e preventivo sobre os procedimentos internos.
- **Eficiência Administrativa:** Otimização dos processos internos relacionados à gestão de recursos humanos, resultando em maior eficiência, racionalização do uso dos recursos públicos e melhor desempenho das atividades da Câmara.
- **Transparência e Credibilidade Aprimoradas:** Aprimoramento da imagem institucional da Câmara perante a sociedade e os órgãos de controle. A demonstração de compromisso com a legalidade, a transparência e a boa gestão pública fortalecerá a confiança na instituição.

9.4. Capacitação Indireta e Apoio Estratégico

Embora a execução seja externa, a interação contínua e o suporte técnico gerarão benefícios internos:

- **Apoio Qualificado ao ETP do Concurso:** Fornecimento de subsídios técnicos e consultoria especializada para a equipe da Câmara na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do concurso. Este apoio permitirá uma análise técnica aprofundada, capacitando a equipe interna para futuras análises e decisões estratégicas relacionadas a pessoal.
- **Transferência de Conhecimento:** A interação com a equipe da Câmara Municipal de Bonito/MS permitirá uma transferência indireta de conhecimento e a capacitação dos servidores envolvidos no projeto, promovendo o desenvolvimento institucional e aprimorando as competências internas.

Em suma, os resultados pretendidos com esta contratação vão muito além da mera entrega de documentos. Buscam-se a reestruturação e o saneamento da base de pessoal e normativa da Câmara Municipal de Bonito/MS, garantindo que a instituição opere dentro dos mais altos padrões de legalidade, eficiência e transparência, e esteja plenamente preparada para seus





desafios futuros, em especial a recomposição de seu quadro de pessoal por meio de um concurso público irretocável e a garantia de uma gestão pública de excelência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias pendentes a serem adotadas no presente caso, uma vez que **todas as etapas preparatórias foram devidamente cumpridas** e encontram-se documentadas nos autos do processo de contratação direta por inexigibilidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada do escopo do contrato e das contratações em andamento na Câmara Municipal, constatou-se que, até o momento, **não existem contratações correlatas ou interdependentes** que impactem ou necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar. Esta verificação incluiu a consulta aos departamentos internos responsáveis por contratações, planejamento e execução de projetos para assegurar que o presente contrato pode ser executado de forma independente, sem a necessidade de integrações ou sincronização com outros contratos ou projetos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento jurídico-administrativo, voltados à reestruturação normativa e ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Trata-se de serviços **intelectuais, de natureza não material**, cuja execução ocorrerá de forma predominantemente remota e, quando necessário, por meio de reuniões presenciais pontuais, sem a utilização de recursos físicos em escala significativa, tampouco consumo relevante de materiais ou insumos que possam causar impacto ao meio ambiente.

Dessa forma, **não se prevê qualquer impacto ambiental decorrente da execução dos serviços** contratados, não sendo exigido licenciamento, estudo de impacto ou qualquer outra medida mitigadora.

A execução do objeto será realizada em estrita observância aos princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade, respeitando os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e pelas boas práticas de governança pública.

13. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos é um componente essencial deste Estudo Técnico Preliminar, visando identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os desafios que podem comprometer a contratação e a execução dos serviços de reestruturação do PCCR da Câmara Municipal de Bonito/MS. A metodologia adotada avalia a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada risco.

Os principais riscos identificados e suas respectivas estratégias de mitigação são:





Riscos Relacionados à Execução do Contrato:

Atrasos no Cronograma: Risco de não cumprimento dos prazos, comprometendo o TAC.

Mitigação: Cronograma detalhado, gestão e fiscalização ativas, reuniões periódicas e penalidades contratuais.

Qualidade Insatisfatória: Risco de as entregas não atenderem aos padrões esperados.

Mitigação: Termo de Referência detalhado, critérios de aceite claros e fiscalização qualificada.

Dificuldade de Comunicação: Risco de falhas na comunicação entre as partes.

Mitigação: Plano de comunicação formal, designação de pontos de contato e registro de decisões.

Resistência Interna: Risco de oposição às propostas de mudança.

Mitigação: Engajamento das partes interessadas, comunicação transparente e apoio da alta direção.

Riscos Relacionados ao Contexto Específico da Câmara:

Não Atendimento ao TAC: Risco de as entregas não serem suficientes para cumprir as exigências do Acordo Judicial.

Mitigação: Escopo contratual alinhado ao TAC, validação jurídica contínua e expertise da contratada em TACs.

Dificuldade na Aprovação Legislativa: Risco de atrasos na aprovação das propostas pela Câmara.

Mitigação: Diálogo estratégico com vereadores, apresentações qualificadas e estudo de impacto financeiro robusto.

Impacto Financeiro Superior ao Previsto: Risco de o custo real do PCCR ser maior que o estimado.

Mitigação: Estudo de impacto financeiro detalhado e conservador, validação interna rigorosa e monitoramento.

A gestão de riscos será contínua, com monitoramento e revisões periódicas para garantir a segurança e o sucesso da contratação, minimizando surpresas e otimizando o resultado final.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise, consubstanciada em cada seção deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstra de forma inequívoca a **plena viabilidade e a imperiosa necessidade** da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e institucional para a Câmara Municipal de Bonito/MS.

Conforme detalhado no **item 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**, a demanda que motiva esta contratação é de natureza **crítica e urgente**. A anulação de um concurso público anterior por "violação aos princípios que regem a Administração Pública" e a imposição de um Acordo Judicial com o Ministério Público (Ação Civil Pública n. 0900504-47.2024.8.12.0028) exigem uma reestruturação profunda e célere do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), a adequação normativa e o apoio técnico para o planejamento de um novo certame. A ausência de corpo técnico multidisciplinar e com a notória especialização necessária no quadro da Câmara para conduzir tal processo internamente é um fator determinante para a busca de uma solução externa.

O **item 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRELIMINAR** e o **item 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** apresentam um **Plano de Reestruturação Jurídico-Administrativa abrangente e indissociável**. Esta solução contempla: análise e diagnóstico do





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br

PCCR vigente; proposição de reestruturação de cargos e carreiras; elaboração de minutas de projetos de lei e outros instrumentos normativos; um robusto estudo de impacto financeiro e orçamentário; e o fundamental apoio técnico para o subsídio ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) do concurso público. Esta abordagem integrada e não parcelada, cuja justificativa foi exaustivamente abordada no **item 7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**, é crucial para garantir a coerência, a segurança jurídica e a eficiência, evitando a fragmentação de responsabilidades e a perda da visão holística necessária para sanar as fragilidades institucionais.

A escolha pela contratação de empresa especializada por **inexigibilidade de licitação**, conforme fundamentado nos documentos anexos ao DFD (Justificativa para a Escolha do Fornecedor por Inexigibilidade de Licitação), emerge como a **única solução técnica, jurídica e economicamente viável** para a Câmara Municipal. Esta modalidade é amparada pelo Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela natureza singular dos serviços e pela comprovada notória especialização da profissional (JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPessoal ADVOCACIA – EPP), capaz de mitigar os vícios passados e garantir a segurança jurídica em um cenário de prazos exíguos e alta criticidade imposta pelo Acordo Judicial.

O valor estimado da contratação, de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, cuja razoabilidade foi criteriosamente justificada (Justificativa do Valor da Contratação por Inexigibilidade de Licitação), é compatível com a complexidade, singularidade e criticidade dos serviços. A análise utilizou benchmarks (contrato similar do próprio fornecedor em Bandeirantes/MS) e a referência de tabelas de honorários da OAB/MS, somadas à justificativa do acréscimo de valor decorrente da maior complexidade da demanda em Bonito/MS (contexto do TAC, necessidade de maior frequência de reuniões presenciais e custos logísticos significativos). Isso demonstra a compatibilidade do preço com o mercado de serviços de alta especialização, garantindo a economicidade em face do valor agregado.

Os **resultados pretendidos**, detalhados no **item 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**, são transformadores para a Câmara. Incluem a plena conformidade legal e judicial, o cumprimento irrestrito do Acordo Judicial, a otimização e valorização da estrutura de pessoal com um PCCR atualizado e funcional, o fortalecimento da governança, a segurança jurídica do futuro concurso público e a mitigação de riscos. A não realização desta contratação implicaria na manutenção de um cenário de insegurança jurídica, descumprimento de obrigações judiciais e perpetuação de fragilidades administrativas, com custos e sanções potencialmente muito superiores ao investimento proposto.

Adicionalmente, a **Análise de Riscos (item 13)** identificou os principais desafios inerentes ao processo e propôs medidas de mitigação robustas e proativas, demonstrando que a Câmara está ciente e preparada para gerenciar as adversidades, reforçando o planejamento e a capacidade de conduzir o projeto com segurança. As **Providências Prévias à Contratação (item 10)**, por sua vez, delineiam as ações internas necessárias para assegurar um ambiente propício à execução, como a designação de gestores e fiscais, e a adequação do ambiente organizacional.

Em conclusão, a contratação dos serviços especializados não é apenas uma conveniência, mas uma **condição sine qua non e plenamente viável** para que a Câmara Municipal de Bonito/MS possa sanar suas fragilidades, cumprir suas obrigações legais e judiciais, e estabelecer uma base sólida para uma gestão de pessoal eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública. Esta contratação atende ao mais elevado interesse público ao pavimentar





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br

o caminho para a recomposição de um quadro de pessoal efetivo e qualificado, por meio de um concurso público devidamente planejado e executado.

Bonito/MS, [Data da assinatura eletrônica].

Equipe de apoio e planejamento:

Ronni Gil de Queiroz
Equipe de Apoio

Alzira Rios Weis
Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, CENTRO - CNPJ: 01.952.787/0001-54

BONITO/MS - CEP: 79.290-000

FONE: (67) 3255-1758



CÓDIGO DE ACESSO

9CDC71E7854E4E14B9FAA91228B19CDD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/9CDC71E7854E4E14B9FAA91228B19CDD>